



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 41/2021

Processo nº 01350.001281/2021-43

PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
(Processo Administrativo nº 01350.001281/2021-43)

Torna-se público que a Agência Espacial Brasileira, sediada no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, por intermédio do pregoeiro **ANTÔNIO CRISTOVÃO DOS SANTOS**, designado pela Portaria nº 648-AEB, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de junho de 2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/12/2021.

Horário: 09:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, materiais de limpeza e utensílios para copa, para suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (SEI 0134880 e 0134881).

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (SEI 0134880), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000AEBPO02

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens do grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor total do grupo;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100

(cem) reais.

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestado por empresas brasileiras;

7.26.2. prestado por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;

7.26.3. prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores

a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aeb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SPO Área 05. Quadra 03, Bloco "A", Seção de Protocolo – PROT, Brasília – DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SPO – Setor Policial Sul, Quadra 5 Blocos A, Protocolo, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Viveiros Camargo, Diretor**, em 24/11/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **0134796** e o código CRC **947DC139**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.001281/2021-43

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, materiais de limpeza e utensílios para copa, a fim de suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira - AEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

Grupo 1 - Materiais de Consumo limpeza e utensílios

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Médio Estimado (R\$)	Valor Anual Médio Estimado (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1.200 (PCT 5kg)	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00	R\$ 20.868,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC • TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2.400 (PCT C/500 GRAMAS)	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00	R\$ 55.872,00

	CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. -VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.						
3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA E ERVA-DOCE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO . COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CAIXA COM 30	160 (CAIXA C/ 30)	1.920 (CX. C/ 30)	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; -CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UN.	8 Unidades	96 Unidades	R\$ 5,98	R\$ 47,84	R\$ 574,08
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME; -LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML; -FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS; -RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE; -EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. - VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO COM 100 ML	10 Frascos com 100 MI	120 Frascos com 100 MI	R\$ 5,28	R\$ 52,80	R\$ 633,60
6	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	R\$ 6,79	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
7	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	R\$ 1,98	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDINDO APROX. 24X24 CM (ALTERAÇÃO 10%), EM FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 Om-90. REFERÊNCIA: KITCHEN, SANTEPEL, MILI OU SUPERIOR.	PACOTE C/50 UNIDADES	20 (PCT C/50 UN.)	240 (PCT C/50 UN.)	R\$ 1,93	R\$ 38,60	R\$ 463,20
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12 (CAIXA C/1000 UN.)	R\$ 56,67	R\$ 56,67	R\$ 680,04
10	SACHÊ DE ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO PÓ	CAIXA C/ 50	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360 (CAIXAS C/50 UN.)	R\$ 10,37	R\$ 311,10	R\$

	FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADES						3.733,20
11	ESPÁTULA , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PACOTE C/500 UN.)	96 (PACOTE C/500 UN.)	R\$ 7,65	R\$ 61,20	R\$ 734,40	
12	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇAS.	500 ML	25 (Frasco c/ 500 ML)	300 (Frasco c/ 500 ML)	R\$ 1,65	R\$ 41,25	R\$ 495,00	
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 10 CM X 7 CM X 2 CM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO DE ABRASÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE COM 8 UNIDADES	25 (PCT C/8 UN.)	300 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	R\$ 4,73	R\$ 118,25	R\$ 1.419,00	
14	ESPONJA DE AÇO , PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	R\$ 1,56	R\$ 62,40	R\$ 748,80	
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	UN.	40 UN.	480 UN.	R\$ 1,16	R\$ 46,40	R\$ 556,80	
16	LIMPADOR MULTIUSO	FRASCO 500 ML	8 (Frasco 500ML)	96 (Frasco 500ML)	R\$ 3,17	R\$ 25,36	R\$ 304,32	
17	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12 (Galão 5 Litros)	144 (Galão 5 Litros)	R\$ 36,91	R\$ 442,92	R\$ 5.315,04	
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 LITRO	6 (FRASCO 1L.)	72 (FRASCO 1L.)	R\$ 5,18	R\$ 31,08	R\$ 372,96	
19	SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360 (PCT C/5 UN.)	R\$ 7,82	R\$ 234,60	R\$ 2.815,20	
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UN.	4 UN.	48 UN.	R\$ 6,44	R\$ 25,76	R\$ 309,12	
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UN.	4 UN.	48 UN.	R\$ 4,73	R\$ 18,92	R\$ 227,04	
22	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	5 (EMBALAGEM C/1 KG)	60 (EMBALAGEM C/1 KG)	R\$ 4,07	R\$ 20,35	R\$ 244,20	
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	EMBALAGEM C/100 UN.	8 (EMBALAGEM C/100 UN.)	96 (EMBALAGEM C/100 UN.)	R\$ 26,52	R\$ 212,16	R\$ 2.545,92	
24	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.	5 UN.	60 UN.	R\$ 4,92	R\$ 24,60	R\$ 295,20	
25	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	UN.	10 UN.	120 UN.	R\$ 6,57	R\$ 65,70	R\$ 788,40	
26	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	5 LITRO	60 LITRO	R\$ 11,87	R\$ 59,35	R\$ 712,20	
27	RODO DE LIMPEZA , PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 20,21	R\$ 40,42	R\$ 485,04	
28	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 4,29	R\$ 8,58	R\$ 102,96	
29	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , COM 120 CM DE CABO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 12,23	R\$ 24,46	R\$ 293,52	
30	VASSOURA DE PIAÇAVA , COM 120 CM DE CABO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 7,93	R\$ 15,86	R\$ 190,32	

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

		Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	20	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80
32	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 900 ML, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30
33	JARRA , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	-	6	R\$ 69,94	R\$ 419,64
34	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA	UN.	-	8	R\$ 44,13	R\$ 353,04

	ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.					
35	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UN.	-	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
36	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	-	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
37	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTAVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	-	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de extinção do contrato vigente em razão de questões de inadimplência por parte da contratada.

2.2. A presente contratação é necessária em razão da depreciação e da manutenção onerosa e antieconômica dos bens e aparelhos antigos dos serviços de copa/refeitório da agência espacial brasileira.

2.3. O bens a serem adquiridos são essenciais ao bom desenvolvimento das atividades gerenciais e administrativas desta Agência Espacial, tendo em vista o término do referido Contrato.

2.4. Considerando que os grupos de bens e materiais relacionados no item 1 são de natureza semelhantes e guardam relação entre si, o agrupamento por lotes afasta a possibilidade de restrição da competitividade, tendo em conta o princípio da economicidade de escala, as vantagens operacionais e a celeridade processual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução vai de encontro à demanda, cujo objeto é a aquisição dos citados bens e materiais de consumo e de limpeza, além de utensílios para copa com a finalidade de suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira (AEB).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em lei especial de nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Prazo de entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho.

6.2. A entrega será efetuada no endereço da unidade da Agência Espacial Brasileira - AEB, em Brasília-DF, no endereço SPO Área 5, Quadra 3, Bloco "A"; ou em outro endereço que esta AEB vier a ocupar, mesmo que temporariamente, em Brasília-DF.

6.3. A entrega deverá ocorrer nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.4. Os locais e horários poderão ser alterados e/ou acrescidos a critério da Contratante/responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.

6.5. A contratação torna viável o estabelecimento de prazo de entrega e horário diversos da opção acima, caso seja necessária adaptação de dias úteis e respectivos horários. A presente opção será devidamente justificada pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

Crítérios de aceitação do objeto

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta.

6.7. Caso seja apontada alguma distorção ou divergência com relação às especificações previstas e as decorrentes de análise realizadas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e constantes no Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo devolvidos à adjudicada, que deverá providenciar a sua retirada e substituição na mesma quantidade e com a qualidade exigida em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratada, às suas custas, conforme o prescrito na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designa o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11. Para os itens 06 e 07, do Grupo 1, deverá ser apresentada declaração/atestado/certificado de que os mesmos foram confeccionados com material sustentável/reciclado/biodegradável;

6.12. Para os itens 06 e 07, do Grupo 1, não obstante a indicação de amido de milho ou bagaço de cana como matéria-prima para a confecção do material, este poderá ser produzido a partir de qualquer outro material, desde que seja comprovadamente biodegradável e atóxico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, contrato e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, cláusulas contratuais, termos de sua proposta e seus anexos.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, cláusulas contratuais, termos de sua proposta e anexos.

7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Contrato, proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a pronta entrega e as entregas parceladas, quando for o caso, dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos termos da contratação em tela e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida pelos documentos presentes na contratação em tela, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/bem com avarias, defeitos ou vícios.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Que o produto seja descarregado nas dependências do Órgão de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência por parte do CONTRATANTE.

8.1.8. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/12.

8.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do material a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material.

8.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.16. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações

quando se fizerem necessárias.

8.1.16.1. O descumprimento desta obrigação caracterizará, tanto pela devolução de correspondências enviadas pelos correios, quanto pelo não atendimento às ligações telefônicas, desídia e estará sujeita às penalidades legais.

8.2. Além disso, destaca-se que a contratada deverá observar:

8.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência e do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O setor responsável pelo recebimento será a Divisão de Serviços Gerais - DSG.

11.3. As formas de contato com a área requisitante (nome, telefone e e-mail) são: José Sérgio Marques dos Santos, (61) 2033-4045, e-mail coad@aeb.gov.br.

11.4. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no respectivo Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato ou seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 31, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela permanente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um (01) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze (15) dias;

15.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.9. As sanções previstas nos subitens expressos pelo subitem 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.2.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia, unidade de atendimento.	2
2	Recusar-se a executar serviço/entrega determinada pela fiscalização, por serviço e por dia.	3
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
4	Deixar de cumprir quaisquer itens do Edital, Contrato, Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
5	Deixar de indicar durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital, Contrato (se for o caso).	1

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. **demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.2.1. Comprovação de entrega de itens semelhantes em outros órgãos governamentais ou comprovação de entrega de itens semelhantes mediante comprovação.
- 16.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Médio Estimado (R\$)	Valor Anual Médio Estimado (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1.200 (PCT 5kg)	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00	R\$ 20.868,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2.400 (PCT C/500 GRAMAS)	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00	R\$ 55.872,00

	ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. -VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.						
3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA E ERVA-DOCE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO . COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.	CAIXA COM 30	160 (CAIXA C/ 30)	1.920 (CX. C/ 30)	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
4	COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; -CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).	UN.	8 Unidades	96 Unidades	R\$ 5,98	R\$ 47,84	R\$ 574,08
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME; -LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML; -FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS; -RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE; -EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. - VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	FRASCO COM 100 ML	10 Frascos com 100 MI	120 Frascos com 100 MI	R\$ 5,28	R\$ 52,80	R\$ 633,60
6	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	R\$ 6,79	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
7	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)	R\$ 1,98	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDINDO APROX. 24X24 CM (ALTERAÇÃO 10%), EM FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 Om-90.	PACOTE C/50 UNIDADES	20 (PCT C/50 UN.)	240 (PCT C/50 UN.)	R\$ 1,93	R\$ 38,60	R\$ 463,20

	REFERÊNCIA: KITCHEN, SANTEPEL, MILI OU SUPERIOR.						
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12 (CAIXA C/1000 UN.)	R\$ 56,67	R\$ 56,67	R\$ 680,04
10	SACHÊ DE ADOÇANTE . ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360 (CAIXAS C/50 UN.)	R\$ 10,37	R\$ 311,10	R\$ 3.733,20
11	ESPÁTULA , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PACOTE C/500 UN.)	96 (PACOTE C/500 UN.)	R\$ 7,65	R\$ 61,20	R\$ 734,40
12	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇAS.	500 ML	25 (Frasco c/ 500 MI)	300 (Frasco c/ 500 MI)	R\$ 1,65	R\$ 41,25	R\$ 495,00
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 10 CM X 7 CM X 2 CM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO DE ABRASÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE COM 8 UNIDADES	25 (PCT C/8 UN.)	300 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	R\$ 4,73	R\$ 118,25	R\$ 1.419,00
14	ESPONJA DE AÇO , PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	R\$ 1,56	R\$ 62,40	R\$ 748,80
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	UN.	40 UN.	480 UN.	R\$ 1,16	R\$ 46,40	R\$ 556,80
16	LIMPADOR MULTIUSO	FRASCO 500 ML	8 (Frasco 500MI)	96 (Frasco 500MI)	R\$ 3,17	R\$ 25,36	R\$ 304,32
17	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12 (Galão 5 Litros)	144 (Galão 5 Litros)	R\$ 36,91	R\$ 442,92	R\$ 5.315,04
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 LITRO	6 (FRASCO 1L.)	72 (FRASCO 1L.)	R\$ 5,18	R\$ 31,08	R\$ 372,96
19	SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360 (PCT C/5 UN.)	R\$ 7,82	R\$ 234,60	R\$ 2.815,20
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UN.	4 UN.	48 UN.	R\$ 6,44	R\$ 25,76	R\$ 309,12
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UN.	4 UN.	48 UN.	R\$ 4,73	R\$ 18,92	R\$ 227,04
22	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	5 (EMBALAGEM C/1 KG)	60 (EMBALAGEM C/1 KG)	R\$ 4,07	R\$ 20,35	R\$ 244,20
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	EMBALAGEM C/100 UN.	8 (EMBALAGEM C/100 UN.)	96 (EMBALAGEM C/100 UN.)	R\$ 26,52	R\$ 212,16	R\$ 2.545,92
24	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.	5 UN.	60 UN.	R\$ 4,92	R\$ 24,60	R\$ 295,20
25	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	UN.	10 UN.	120 UN.	R\$ 6,57	R\$ 65,70	R\$ 788,40
26	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	5 LITRO	60 LITRO	R\$ 11,87	R\$ 59,35	R\$ 712,20
27	RODO DE LIMPEZA , PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 20,21	R\$ 40,42	R\$ 485,04
28	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 4,29	R\$ 8,58	R\$ 102,96
29	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , COM 120 CM DE CABO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 12,23	R\$ 24,46	R\$ 293,52
30	VASSOURA DE PIAÇA , COM 120 CM DE CABO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.	R\$ 7,93	R\$ 15,86	R\$ 190,32

GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:

		Unidade		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	20	R\$ 78,29	R\$ 1.565,80
32	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 900 ML, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	-	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30

33	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPAS ARTICULADAS FIXAS, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	-	6	R\$ 69,94	R\$ 419,64
34	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPAS ARTICULADAS FIXAS, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UN.	-	8	R\$ 44,13	R\$ 353,04
35	PORTA GUARDANAPOS, PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UN.	-	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
36	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	-	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
37	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS, DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	-	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.922,14 (cento e trinta mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001 / 20402;

Fonte: 010000000;

Programa de Trabalho: 19122003220000001;

Elementos de Despesa: 339030

PI: 2000AEBPO02.

Brasília, 04 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO FELIX

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	PACOTE COM 5KG	100 (PCT 5kg)	1.200 (PCT 5kg)			
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC• TIPO DE CAFÉ:	PACOTE DE 500 GRAMAS	200 (PCT C/500 GRAMAS)	2.400 (PCT C/500 GRAMAS)			

	<p>ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. TORREFAÇÃO: LEVE OU MÉDIA. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO.</p> <p>DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.</p> <p>- APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>- O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.</p> <p>-VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.</p>					
3	<p>CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA E ERVA-DOCE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO .</p> <p>COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 160 "CAIXINHAS" DE CHÁ.</p>	CAIXA COM 30	160 (CAIXA C/ 30)	1.920 (CX. C/ 30)		
4	<p>COADOR DE CAFÉ DE PANO EM ALGODÃO, PARA MÁQUINA DE CAFÉ DE 6 LITROS; -CABO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO COM RESISTÊNCIA AO CALOR; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 15 CM. (ALTERAÇÃO DE 10%).</p>	UN.	8 Unidades	96 Unidades		
5	<p>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>-ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME;</p> <p>-LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML;</p> <p>-FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS;</p> <p>-RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE;</p>	FRASCO COM 100 ML	10 Frascos com 100 MI	120 Frascos com 100 MI		

	- EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. - VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.						
6	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N°421447 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)			
7	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT N° 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	PACOTE C/100 UNIDADES	100 (PCT C/100 UN.)	1200 (PCT C/100 UN.)			
8	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDINDO APROX. 24X24 CM (ALTERAÇÃO 10%), EM FOLHA SIMPLES, ABSORVENTE, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 Om-90. REFERÊNCIA: KITCHEN, SANTEPEL, MILI OU SUPERIOR.	PACOTE C/50 UNIDADES	20 (PCT C/50 UN.)	240 (PCT C/50 UN.)			
9	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/1000 UNIDADES	1 (CAIXA C/1000 UN.)	12 (CAIXA C/1000 UN.)			
10	SACHÊ DE ADOÇANTE . ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	30 (CAIXAS C/50 UN.)	360 (CAIXAS C/50 UN.)			
11	ESPÁTULA , MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 8,20 CM APLICAÇÃO MEXER LÍQUIDOS COMO CAFÉ/CHÁ/SUCOS ESPESSURA 1 MM LARGURA 1 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, LISO E SEM SALIÊNCIAS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE C/500 UNIDADES	8 (PACOTE C/500 UN.)	96 (PACOTE C/500 UN.)			
12	DETERGENTE LÍQUIDO , LAVA LOUÇAS.	500 ML	25 (Frasco c/ 500 ML)	300 (Frasco c/ 500 ML)			
13	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO , COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 10 CM X 7 CM X 2 CM. MATERIAL DA ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, TIPO DE ABRASÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	PACOTE COM 8 UNIDADES	25 (PCT C/8 UN.)	300 (PACOTE COM 8 UNIDADES)			
14	ESPONJA DE AÇO , PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE COM 8 UNIDADES	40 (PCT C/8 UN.)	480 (PACOTE COM 8 UNIDADES)			
15	FLANELA , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 28 x 38 CM.	UN.	40 UN.	480 UN.			
16	LIMPADOR MULTIUSO	FRASCO 500 ML	8 (Frasco 500ML)	96 (Frasco 500ML)			
17	ÁLCOOL EM GEL 70%	GALÃO 5 LITROS	12 (Galão 5 Litros)	144 (Galão 5 Litros)			
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%	FRASCO 1 LITRO	6 (FRASCO 1L.)	72 (FRASCO 1L.)			
19	SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 1KG EM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.	PACOTE COM 5 UNIDADES	30 (PCT C/5 UN.)	360 (PCT C/5 UN.)			
20	LUVAS LÁTEX MULTIUSO , TEXTURIZADA, COM FORRO DE ALGODÃO, PARA LIMPEZAS EM GERAL.	UN.	4 UN.	48 UN.			
21	PANO DE PRATO , MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 65 cm x 40 cm.	UN.	4 UN.	48 UN.			
22	SABÃO EM PÓ	EMBALAGEM C/ 1 KG	5 (EMBALAGEM C/1 KG)	60 (EMBALAGEM C/1 KG)			

23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	EMBALAGEM C/100 UN.	8 (EMBALAGEM C/100 UN.)	96 (EMBALAGEM C/100 UN.)			
24	PANO DE CHÃO , TIPO SACO ALVEJADO, DE ALGODÃO COM MEDIDA APROXIMADA 58 CM X 38 CM.	UN.	5 UN.	60 UN.			
25	ÁLCOOL EM GEL 70% , FRASCO APROXIMADAMENTE 420 GRAMAS, COM VALVULA "PUMP".	UN.	10 UN.	120 UN.			
26	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	5 LITRO	60 LITRO			
27	RODO DE LIMPEZA , PARA CHÃO DE 120 CM DE ALTURA E MÍNIMO 40 CM DE BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.			
28	RODINHO DE PIA , TAMANHO MÍNIMO A x L x C: 4,5 x 16 x 21,7cm.	UN.	2 UN.	24 UN.			
29	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , COM 120 CM DE CABO E 40CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.			
30	VASSOURA DE PIAÇAVA , COM 120 CM DE CABO E MÍNIMO 31 CM DE LARGURA DA BASE.	UN.	2 UN.	24 UN.			

Grupo 2 - Materiais e Utensílios para copa:

Item	GRUPO 2 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA:	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	20		
32	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA COM CAPACIDADE DE 900 ML, COM FECHAMENTO EM PRESSÃO, ALÇA EM PROLIPROPILENO.	UN.	10		
33	JARRA , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, ALÇA AÇO INOX, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU SUPERIOR.	UN.	6		
34	JARRA , MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 L, MODELO CILÍNDRICO, COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA FIXA, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADOR GELO.	UN.	8		
35	PORTA GUARDANAPOS , PARA GUARDANAPOS DE PAPEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, TAMANHO 13.6 x 5.3 x 10.4 CM. REFERÊNCIA COZA DUE.	UN.	10		
36	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL , DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML.	UN.	10		
37	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS , DE PAREDE, SISTEMA POR CLIQUE, PARA COPOS DE 150 A 200ML E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 COPOS.	UN.	10		
Valor Total (R\$)					

Brasília-DF, 11 de novembro de 2021.

À consideração superior.

PAULO ROBERTO MORAIS FÉLIX
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Morais Félix, Chefe de Divisão**, em 24/11/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Sousa Gonçalves, Chefe de Divisão**, em 24/11/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Carvalho Dias, Chefe de Serviço**, em 24/11/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134730** e o código CRC **0E24DBA8**.